



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

EDITAL

Campinas, 02 de julho de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

SEI EMDEC.2024.00002858-49

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS COOPERATIVAS QUE AGREGARÃO OS PERMISSIONÁRIOS DO STAM - SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO MUNICIPAL DE CAMPINAS/SP.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A– EMDEC torna público que está realizando o credenciamento **das cooperativas que agregarão os permissionários do STAM - Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Campinas.**

As regras para participação e as condições para credenciamento, assim como as regras para a execução dos serviços são as descritas neste Edital e nos seus anexos, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o credenciamento poderão ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@emdec.com.br OU enviadas via correio OU serem entregues na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira,1028, Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.1.1. O envio da documentação de que trata o subitem anterior, **para envio por endereço eletrônico**, será desnecessário por meio físico se as declarações forem assinadas com **certificado digital**, sendo este possível de ser conferido através de site público.

1.2. O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital e se manterá permanentemente aberto, podendo ser findado a critério da EMDEC;

1.3. Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

1.4. A documentação entregue presencialmente deverá ser entregue em envelope com identificação deste Credenciamento, nome / nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.

1.5. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

1.6. Todos os documentos expedidos deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).

1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

1.8. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo ao presente procedimento.

1.9. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que preencham todos os requisitos exigidos no Edital;

1.10. É vedada a participação neste Credenciamento e serão indeferidos os credenciamentos das pessoas jurídicas interessadas:

a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

b) Com falência decretada;

- c) Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, artigo 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Aquele a quem tiver sido aplicada sanção de destituição;
- h) Condenado por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

1.11. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.

1.12. A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integrarão o ajuste correspondente.

1.13. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.1. Comprovante de endereço do estabelecimento;

2.1.2. Relação dos permissionários que compõe a cooperativa, com qualificação e assinaturas deles.

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL – PESSOA JURÍDICA

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor;

2.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet;

2.2.4. A Interessada poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos;

2.2.5. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas;

2.2.6. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos;

2.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.3.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em Anexo IV do Edital, de que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; cumpre os requisitos de habilitação; e cumprirá os compromissos e os requisitos elencados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V - TÉCNICO caso seja credenciada.

2.3.2. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Termo de Credenciamento e indicação de gestor, conforme Anexo III, do Edital

2.3.3. Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Credenciamento e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou **através do e-mail licitacoes@emdec.com.br** devendo ser enviada digitalizada com assinatura digital do representante legal.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1559 ou (19) 3772-1588 – Divisão de Compras.

3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.1. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

4.2. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à EMDEC o credenciado, no prazo de trinta dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

4.3. A EMDEC poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente processo de credenciamento deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura digital do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida ao Agente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 5.1 deste Edital.

5.2.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis e antes da abertura do certame.

5.2.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa Interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

5.4. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

5.5. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. Os autos poderão ser consultados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado que atender a todas as exigências do presente Edital, será declarado em ata de julgamento da Comissão, qualificado para o credenciamento junto à EMDEC.

6.2. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor Presidente.

6.3. Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Interessada para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

6.4. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

6.5. A Convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

6.6. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

6.7. Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI).

7. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O referido edital de chamamento público ficará permanentemente aberto, contados a partir da data da publicação do seu Edital no Diário Oficial do Município.

7.2. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

7.3. Os termos de credenciamento celebrados em decorrência deste terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser revogado à critério da Administração e/ou nos casos em que ocorra alteração na legislação aplicável.

8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

8.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V - Técnico, que é parte integrante deste Edital.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3. As Interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

9.4. O Diretor Presidente da EMDEC, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

9.6. As Interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.

9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

9.8. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das Interessadas, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

9.9. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

9.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Termo de Credenciamento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

9.12. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, encerrar este Credenciamento.

9.13. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Vinicius Issa Lima Riverete

Diretor Presidente

Fernando de Caires Barbosa

Secretário de Transportes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Chamamento público para credenciamento das cooperativas que agregarão os permissionários do serviço alternativo de transporte

2 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Referido credenciamento se dará apenas para as cooperativas interessadas que apresentarem listagem contendo a relação de seus cooperados (permissionários do serviço alternativo de transporte) com qualificação e assinatura deles.

2.1.1. Os permissionários poderão optar por qualquer uma das cooperativas, mas por apenas uma delas para se credenciarem.

3. CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A cooperativa interessada no credenciamento deverá encaminhar os documentos necessários para o devido credenciamento, conforme estabelecido no edital do chamamento público.

3.2. Os documentos a serem apresentados são:

a. Relação dos permissionários que compõe a cooperativa, com qualificação e assinatura deles;

b. Contrato social da Cooperativa;

c. Inscrição CNPJ, que pode ser obtida através do link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

d. Regularidade FGTS, que pode ser obtida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e. Regularidade Fazenda Federal, que pode ser obtida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

f. Sanções estado São Paulo, que pode ser obtida através do link https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

g. Certificado de APENADOS TCE, que pode ser obtida através do link <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

h. Cadastro CEIS, que pode ser obtida através do link <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

i. Certidão Inidôneos TCU, que pode ser obtida através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

j. Sanções Administrativas PMC, que pode ser obtida através do link <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/sancoes-administrativas>

k. Declaração de que a cooperativa cumprirá os compromissos e os requisitos elencados no ANEXO I caso seja credenciada.

3.3. O credenciamento não gerará quaisquer ônus ou obrigação à EMDEC, além o de divulgar o credenciamento nos meios de comunicação.

3.4. Se o credenciamento for aprovado pela EMDEC, haverá a confirmação formal com a assinatura e publicação de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

3.5. O estabelecimento do credenciamento não gera exclusividade entre as partes.

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As cooperativas poderão adotar formas de organização próprias, desde que promovam aos permissionários o pleno cumprimento da operação do transporte coletivo bem como a obediência à toda a legislação pertinente ao tema.

5 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser revogado à critério da Administração e/ou nos casos em que ocorra alteração na legislação aplicável.

6 – REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

6.1. Considerando que todos os permissionários já possuem instalados em seus veículos os equipamentos necessários para integração em rede dos validadores, é condição indispensável para a operação que as cooperativas apresentem

declaração de que cumprirão os compromissos e os requisitos elencados no ANEXO I.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os critérios de aceitação do objeto (credenciamento), ou seja, para que uma cooperativa possa ser credenciada, deverá apresentar como qualificação técnica os documentos elencados no TR bem como declaração de que será capaz de efetuar efetivamente a transmissão de dados entre o Sistema de Bilhetagem Eletrônica. Estas serão as exigências mínimas para a participação dos interessados.

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

8.1. A EMDEC tem como obrigações diligenciar a qualquer tempo para verificação da manutenção das condições de habilitação e divulgar, nos canais oficiais da EMDEC, os registros cadastrais.

8.2. As cooperativas credenciadas tem como obrigação observar as leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos serviços.

9 - RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As informações técnicas poderão ser obtidas com: Samila M^a Barreto Marco Antonio, Assistente Executivo, telefone (19) 3772-4075, e-mail: samila.antonio@emdec.com.br

10 - RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS (CREDENCIADAS)

10.1. As credenciadas deverão informar nome, e-mail e telefone de contato da pessoa responsável para resolução de questões relacionadas ao credenciamento.

11 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. O período para novas inscrições se manterá permanentemente aberto.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SEI EMDEC.2024.00002858-49

Credenciamento das cooperativas que agregarão os permissionários do STAM - Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Campinas/SP.

A **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A** inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO

1.1. Constitui objeto do presente Credenciamento das cooperativas que agregarão os permissionários do STAM - Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Campinas/SP.

1.2. O prazo deste termo de credenciamento é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os permissionários poderão optar por qualquer uma das cooperativas, mas por apenas uma delas para se credenciarem.

2.2. As cooperativas poderão adotar formas de organização próprias, desde que promovam aos permissionários o pleno cumprimento da operação do transporte coletivo bem como a obediência à toda a legislação pertinente ao tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

4.1. A EMDEC tem como obrigações diligenciar a qualquer tempo para verificação da manutenção das condições de habilitação e divulgar, nos canais oficiais da EMDEC, os registros cadastrais;

4.2. As cooperativas credenciadas tem como obrigação observar as leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado, desde que mediante justificativa, por meio de aditivos.

5.2. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que, eventualmente, venham a surgir em decorrência do presente.

CLÁUSULA SEXTA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

6.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

6.2 Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

6.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

6.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

6.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

6.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7.1 O CREDENCIADO compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

7.1.1 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

7.1.1.1 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o CREDENCIADO deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

7.1.1.2 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pelo CREDENCIADO.

7.1.2 O CREDENCIADO concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

7.1.3 O CREDENCIADO determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

7.1.4 Caso o CREDENCIADO seja obrigado, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

7.1.5 O CREDENCIADO obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

7.1.6 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

7.1.7 O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

7.1.8 O CREDENCIADO deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1 O CREDENCIADO que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a EMDEC, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2. O CREDENCIADO poderá responder por perdas e danos ocasionados à EMDEC, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

8.3. Caso o CREDENCIADO não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Credenciamento e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá aplicar as penas acima indicadas como também decretar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência.

8.4. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem;

8.5. As penalidades serão aplicadas resguardados os princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ofício ou carta registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1. O credenciamento não gerará quaisquer ônus à EMDEC.

E, por estarem assim convencionadas, as partes assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Presidente

Fernando de Caires Barbosa
Secretário de Transportes

CREDENCIADA

Testemunhas

ANEXO III - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SEI EMDEC.2024.00002858-49**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO: _____

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

CPF Nº _____

Obs.1: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo de Credenciamento.

Obs.2: No caso de o credenciamento ser da matriz e existindo filiais, gentileza informar abaixo os respectivos endereços.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº.: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

Campinas,

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes do presente Credenciamento. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SEI EMDEC.2024.00002858-49**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V - Técnico ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso III do artigo 156 Lei Federal nº 14.133/21;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor;

d) a empresa interessada cumprirá os compromissos e os requisitos elencados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V - TÉCNICO caso seja credenciada e declara ainda que será capaz de efetuar efetivamente a transmissão de dados ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica caso seja credenciada.”

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V – TÉCNICO

1. Compromissos

1.1. Cliente

A equipe técnica, responsável pela instalação dos módulos do sistema Mercury, deverá certificar que todas as premissas, restrições e requisitos solicitados neste documento, foram atendidos pelo cliente.

O cliente deverá:

- Checar minuciosamente se todos os itens listados neste documento foram atendidos tocando a caixa ao lado de cada um deles;
- Remeter o documento assinado para a Coordenação de Projetos.

IMPORTANTE: A equipe de implantação obedece a um cronograma pré-estabelecido com todos os clientes. Se pela decorrência de um requisito não atendido não for possível efetuar a instalação do sistema, a atividade será reprogramada e, para os casos onde a instalação é realizada no local, o analista retornará imediatamente para a Prodata Mobility sem o ressarcimento das despesas de deslocamento.

Premissas e restrições:

- O cliente deverá atender todos os requisitos para a implantação da solução;
- É de responsabilidade do cliente a segurança da informação no que diz respeito à infraestrutura de rede. É recomendável que tanto os links quanto a rede wireless estejam protegidos por firewall;
- É de responsabilidade do cliente a segurança da informação no que diz respeito à instalação de antivírus em todos os computadores;
- O cliente deverá preparar a estrutura de rede, links e servidores para que seja feita a implantação;
- O cliente deverá fornecer todas as informações necessárias para a implantação da solução, disponibilizando pessoas aptas para esclarecer as dúvidas que possam surgir;
- A manutenção de máquinas, firewall, banco de dados, backups, regras de acesso Windows, Antivírus corporativo etc, é de responsabilidade do cliente e devem ser mantidos por um profissional qualificado;
- O cliente deverá selecionar as equipes adequadas para o treinamento dos módulos do sistema Mercury e da instalação dos equipamentos no sistema embarcado.
- Os softwares Prodata Mobility estão homologados para serem executados em Servidores conforme descrito do documento “Especificação de Servidores”.

Não fazem parte do escopo:

- Instalação de sistema operacional dos servidores, firewalls e estações de trabalho, bem como suas devidas atualizações (service packs, Hotfixes, etc), salvo se o ambiente estiver hospedado no Data Center da Prodata Mobility;
- Montagem de cabeamento de rede e definição de regras de acesso Windows às estações de trabalho e servidores;
- Fornecimento dos equipamentos de informática, como: servidores, estações de trabalho, hub, switches, cabos de rede, impressoras 40 colunas, etc. A aquisição e configuração dos mesmos é de responsabilidade do cliente;

Equipe de instalação A equipe de instalação é responsável por instalar todos os módulos do sistema Mercury. A equipe deverá:

- Instalar, testar e verificar se o sistema esta funcionando adequadamente;
- Treinar a equipe de operadores-multiplicadores, limitado a 5 pessoas, para que sejam qualificados para multiplicar o conhecimento adquirido e utilizar o sistema adequadamente.

2. Requisitos

Garagem (Comunicação)

- Instalação do Windows 10 com Service Packs instalados
- SQL Express (MSDE)
- Antena para comunicação dos Validadores Leitora de cartão com contato (ACR38 ou SCR 335) (*)
- No-break
- Instalação do cliente do Oracle

Informações do acesso liberado

IP:

VPN (1)

Usuário: Senha:

	Tipo de Acesso	VNC	Terminal Service
Estações		IP:	Porta (1):
De		Senha:	
Trabalho	VNC		
		Usuário:	Senha:
	Terminal Service		

Não são informações obrigatórias:

SOFTWARE PRODATA MOBILITY BRASIL

- Aplicativo V3LAN
- Aplicativo WormHole-Client
- Aplicativo Facial COMManager

Recebedoria

Instalação do Windows 10 com Service Packs atualizados

- Impressora 40 colunas não fiscal (Térmica ou Matricial)
- Leitora de cartão sem contato
 - Nobreak
- Instalação do cliente do Oracle

Informações do acesso liberado

IP:

VPN (1)

Usuário: Senha:

VNC Terminal Service

Tipo de Acesso

IP:

Porta (1):

Senha:

VNC

Usuário:

Senha:

Terminal Service

Não são informações obrigatórias

- Aplicativo Collector

Requisito	Item	Disponível	
Demais requisitos para a implantação	Garagem	Base de testes de validadores	<input type="checkbox"/>
	Garagem	Impressora disponível para impressão de relatórios e recibos	<input type="checkbox"/>
	Garagem	Bancada para teste de validadores disponível	<input type="checkbox"/>
	Sistema Embarcado	Giga de Testes de Instalação dos Validadores	<input type="checkbox"/>
Acesso Interno	Disponibilizar ponto de rede com acesso ao banco da central, liberado no firewall para que o analista utilize seu notebook para testes e instalações.	<input type="checkbox"/>	

2.1 - Links de comunicação

Localização e Configuração	
Garagens	1 Link de dados mínimo 50Mb Dedicados com IP FIXO

[Escolha a data] ||

2.2 - Chip de Dados

Utilização	
MCC - Recarga On line e HotList (Incremental)	Mínimo 100MB/mês com APN privada

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CRENCIADA:

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°: ____/2024

OBJETO: Credenciamento das cooperativas que agregarão os permissionários do STAM - Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Campinas/SP.

SEI.EMDEC.2024.00002858-49

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CREDENCIANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CREDENCIANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00**CREDENCIADA:****CNPJ N°:****CREDENCIAMENTO N° (DE ORIGEM):** ____/2024**DATA DA ASSINATURA:**

VIGÊNCIA:**OBJETO: Credenciamento das cooperativas que agregarão os permissionários do STAM - Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Campinas/SP.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nome

Cargo

e-mail

Nome

Cargo

e-mail



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 02/07/2024, às 11:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11545508** e o código CRC **51DC7CE1**.